



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.107/2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO URBANO NO DISTRITO
DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, terreno urbano constituído do lote 03, da quadra 13, com a área de 600,00m², no Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município, pertencente à Empreendimentos Imobiliários Luizlândia Ltda, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

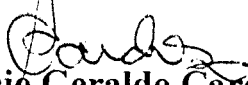
Art. 2º)- O terreno será utilizado na construção de quadra poliesportiva e vestiários, na sede do Distrito de Luizlândia do Oeste, neste Município.

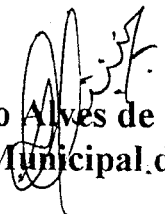
Art. 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2003.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de julho de


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração